



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI-PARÁ.**

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender suas necessidades, justifica a importância da abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas por tratar-se de objetos essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas, essas famílias muitas vezes não possuem recursos suficientes para adquirir alimentos e dependem da ajuda do órgão governamental.

Uma vez que é de responsabilidade social o papel da secretaria de assistência social em garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade, assim como promover o acesso a direitos básicos. A aquisição de cestas básicas é uma forma de cumprir essa responsabilidade social e garantir que essas famílias tenham comida na mesa.

Vale ressaltar, o apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes. Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos.

As quantidades pretendidas são estimadas de acordo com as estimativas de assistidos pela secretaria de assistência social, que ao atender as famílias em situação de vulnerabilidade, a secretaria contribui para diminuir as disparidades sociais e proporcionar uma maior equidade de oportunidades.

Em suma, a aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social é justificada pela necessidade de atender às demandas emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade, pela responsabilidade social do órgão, pelo apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais e pela redução do desperdício alimentar.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3-O presente processo tem amparo legal, na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	CESTAS BÁSICAS , embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UNIDADE	1.000

COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA

ITEM	QUANT. EM UNIDADE PARA CADA CESTA BÁSICA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO
01	01	FEIJÃO CARIOCA - PCT COM 1 KG,	KG	1.000
02	01	ARROZ TIPO 1 - POLIDO 1 KG,	KG	1.000
03	01	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT COM 500G.	PCT	1.000
04	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT COM 250G,	PCT	1.000
05	01	AÇUCAR REFINADO - PCT COM 1KG,	KG	1.000
06	01	BISCOITO - ÁGUA E SAL PCT COM 500G	PCT	1.000
07	01	MARGARINA 500 G	UNID	1.000
08	01	VINAGRE 750ML	UNID	1.000
09	01	ÓLEO 900ML,	UNID	1.000
10	01	SAL 1KG	KG	1.000
11	01	MASSA PARA SOPA 500G	PCT	1.000
12	01	SARDINHA 125G	UNID	1.000
13	01	CARNE EM CONSERVA ENLATADA 320G	UNID	1.000
14	01	FLOCOS FINO DE MILHO PCT 500G	PCT	1.000
15	01	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1.000
16	01	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	PCT	1.000

5-PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega das cestas Básicas, deverão se dar de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

5.2 A entrega dos produtos, será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri, no horário das 08h00min até as 12h00min.

5.3 Durante a entrega será conferido o produto, verificando-se especialmente a as descrições para verificar se atende este TR.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser



substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o período de 12 meses Nesta Pauta estão especificadas as unidades e quantidade devidamente especificadas.

6.2 Não serão aceitos nenhum produto que não estejam de acordo com as exigências deste termo de forma satisfatória.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo de descrição e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

7.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA ciente** de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8– VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **Prazo de Vigência será de 01 (um) ano**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
- 9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou telefone, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.
- 9.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do processo, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 10.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 10.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 10.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



10.10. Entregar os itens contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – CUSTO ESTIMADO

11.1. O valor global estimado para a contratação é obtido conforme pesquisa mercadológica.

11.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto aos Órgãos Competentes.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

13.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

14 - DISPOSIÇÃO FINAL

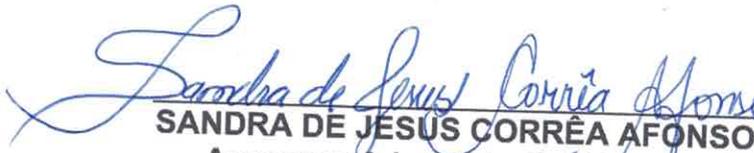


ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
SETOR ADMINISTRATIVO – SEMAS



- 14.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 14.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri/PA, 19 de setembro de 2023.


SANDRA DE JESUS CORRÊA AFONSO
Assessor Administrativo/SEMAS
Portaria Nº 049/2021/PMIM